

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº UT-462/2017

1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DE VALOR, EM RAZAO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, AO CONTRATO **UT-462/2017**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, ENCADERNAÇÕES E PLASTIFICAÇÕES, DE ACORDO COM A DEMANDA DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER A SEDE DA SREMG E À UNIDADE FERROVIÁRIA DE BELO HORIZONTE, TENDO COMO CONTRATADA A EMPRESA **UNIPART CENTRO DE CÓPIAS E LOCAÇÃO LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL

1) DAS PARTES 1.1 - CONTRATANTE

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES, doravante simplesmente denominado DNIT ou CONTRATANTE, representado pelo Superintendente Regional, Fabiano Martins Cunha, no uso da competência delegada através da Portaria nº 305/2007, de 07/03/2007, do Diretor Geral do DNIT.

1.2 - CONTRATADA: **UNIPART CENTRO DE CÓPIAS E LOCAÇÃO LTDA**, representada por seu Representante Legal já qualificado no Contrato base UT-00462/2017.

2) DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no Artigo 57, II, da Lei 8.666/93, bem como na Cláusula Segunda do Contrato UT-00462/2017. Sua formalização foi autorizada pelo Superintendente Regional, Fabiano Martins Cunha, conforme consta do Processo Administrativo SEI nº 50606.500320/2017-71, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato:

3) DO OBJETO:

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, por mais 12(doze) meses, com redução de valor, elevando o prazo de execução/ conclusão para 02 (dois) anos consecutivos, por interesse da Administração, autorizado pelo Superintendente Regional, Fabiano Martins Cunha.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTOS/MODIFICAÇÕES: São introduzidos, no Contrato original, os seguintes acréscimos, ou aditamentos em complementação ou suplementação, ou modificações às disposições contratuais vigentes:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO"

1.3. O presente Contrato passa a vincular-se à nova proposta apresentada pela Contratada, datada de 11/06/2018, doc. SEI 1209508, fruto da negociação realizada com a SREMG, com redução dos valores unitários de alguns itens.

"CLÁUSULA SEGUNDA- VIGÊNCIA"

O prazo de duração/execução dos trabalhos objeto do Contrato acima referido, celebrado em data de 07/07/2017, início a partir da data de 10/07/2017 e cujo vencimento estava previsto para a data de 10/07/2018, passa a vencer em data de 10/07/2019, em virtude dos seguintes fatos: (I) PRORROGAÇÕES DE PRAZO: - (a) prorrogação por mais 12(doze) meses consecutivos, contados a partir de 10/07/2018, passando a vencer em

DNIT

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

data de 10/07/2019. Os eventos aqui citados foram regularmente autorizados pelo Superintendente Regional, Fabiano Martins Cunha, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.500320/2017-71.

"CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇO"

O valor acumulado do presente Contrato passa a ser de R\$ 32.613,00 (trinta e dois mil, seiscentos e treze reais), sendo R\$ 16.890,00 (dezesesseis mil, oitocentos e noventa reais)-API, R\$ 15.723,00 (quinze mil, setecentos e vinte e três reais), referente à presente prorrogação de prazo, com redução de valor, período 10/07/2018 a 10/07/2019.

"CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"

A despesa, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá a conta da dotação do Orçamento do DNIT/2018, Verba 26122212620000001, devidamente empenhada, conforme a Nota de Empenho nº 2018NE800218, datada de 26/02/2018.

"CLÁUSULA OITAVA- GARANTIAS DE EXECUÇÃO"

O presente instrumento encontra-se regularmente garantido, sob a modalidade Certificado de Depósito Bancário, conforme guia n.º 36/2017, juntada ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos trabalhos contratados, consideradas eventuais prorrogações ou restituições de prazo até esta data, tem seu término previsto para a data de 10/07/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO: Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato.

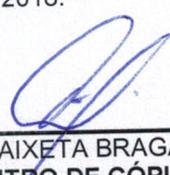
CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA: O presente Termo terá eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

E por assim estarem acordes, as partes firmam o presente Termo, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 05 de julho de 2018.

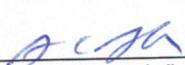


Fabiano Martins de Cunha
Superintendência Regional no Estado de
MG/DNIT

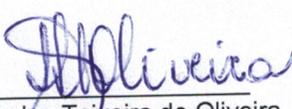


THIAGO CAIXETA BRAGA FERREIRA
UNIPART CENTRO DE CÓPIAS E LOCAÇÃO
LTDA

TESTEMUNHAS:



Aparecida Conceição Alvarenga
TESTEMUNHA



Santusa Lejes Teixeira de Oliveira
TESTEMUNHA